



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.cameras.reunidas@tjam.jus.br

14ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 06 de abril de 2022.
Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis
Procuradoras de Justiça: Exmas. Sras. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia seis de abril do ano de dois mil e vinte e dois (**06.04.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha além da presença da Exma. Sras. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade – Procuradoras de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luis Correa Gentil e Des. Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal de quórum a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta, determinando a leitura da Ata da sessão anterior a qual foi pedido dispensa pela Exma. Sra. Des. Onilza Abreu Gerth, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não havendo leitura de acórdão, a senhora Presidente passou a adiar os seguintes processos: **Processo nº 4008238-54.2020.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). **Agravada: Martins Rent a Car LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Advogada: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis **Relatora: Exma. Sra. Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. **Pedido de Vista:** Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 4005122-06.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Abel Hortencio de Alencar.** Advogado: Dr. Ronan Botelho (17641/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Manaus/AM. Beneficiário: Fideiussor Npl1 Origem Natura.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. ***Sustentação oral: Reclamante: Abel Hortencio de Alencar.** Advogado: Dr. Ronan Botelho (17641/MT). **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Des. Relatora. **Processo nº 0712633-79.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maxlog Importação e Exportação LTDA.** Advogado: Dr. Marco Antonio Hengles (136748/SP). **Impetrado: Estado do Amazonas e Secretário de Estado da Fazenda.** Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Voto do Relator:** Denega a segurança. **Acompanhou o voto com o Relator:** Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Processo encontrava-se com vista** para o Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa, que devolveu os autos com voto divergente. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0210519-30.2021.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera - Fora de uso. **Suscitante: Juízo de**

Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas. Suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Impedidos:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. César Luiz Bandiera. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0693357-62.2021.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível Juiz Prolator: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito do Juizado da Infância e Juventude Cível da Comarca de Manaus/AM.** **Suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4003543-23.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Francisca Alves de Castro.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Beneficiário: VIVO S.A.** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4005348-11.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Maila de Nazare Barroso.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (21519/MT). **Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006088-66.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Raimundo Monteiro de Souza.** Advogado: Dr. Ronan Botelho (1327A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 2º Turma Recursal. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Julgamento em mesa: Processo nº 0007194-34.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Oliva Pinto Logística LTDA.** Advogado: Dr. Adair José Pereira Moura (1251/AM). Advogado: Dr. Francisco Adonias Pinheiro (1584/AM). **Embargado: Super Terminais Comércio e Indústria LTDA.** Advogado: Dr. Natan de Sousa Lima Junior (277311/SP). Advogada: Dra. Márcia Pereira Vidinha (324620/SP). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. Havendo pedido de sustentação oral, a senhora Presidente inverteu a pauta e passou a chamar os seguintes processos para julgamento: **Processo nº 4005492-82.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Felipe Carlos Rocha da Silva.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Beneficiário: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Julgamento adiado:** Ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 30.03.2022). *Sustentação oral: Beneficiária: Telefônica Brasil S/A. Advogada: Dra. Lígia Cecília Karantino Brito (16.039/AM). Pedido de sustentação oral dispensada, face o resultado do julgamento. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em julgar extinta a presente reclamação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4007925-59.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Isete Tavares Canto.** Advogado: Dr. Leonardo Canto Neves (14235/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Amazonas. Terceiro I: Banco Bradesco S. A.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procuradora de Justiça: Exma.

Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. *Sustentação oral: Reclamante: Isete Tavares Canto. Advogado: Dr. Leonardo Canto Neves (14235/AM). Sustentação oral dispensada pelo Patrono do Reclamante, ante a decisão favorável. **Decisão:** **ACORDAM** os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a Reclamação Cível, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0221367-33.2008.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Raimundo Nonato Santos de Almeida.** Advogado: Dr. Apoena Moreira Costa (4055/AM). **Apelado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). Advogada: Dra. Caroline Retto Frota (4411/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Eliana Leite Guedes (4313/AM). Procuradora do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 30.03.2022). **Impedida:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. *Sustentação oral: Apelante: Raimundo Nonato Santos de Almeida. Advogado: Dr. Apoena Moreira Costa (4055/AM). Sustentação oral dispensada pelo Patrono do Apelante, ante a decisão favorável. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos digitais em epígrafe, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER da presente Apelação Cível em Mandado de Segurança e REFORMAR A SENTENÇA, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0601496-29.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada do Meio Ambiente. Juiz Prolator: Dr. Diógenes Vidal Pessoa Neto. **Apelante: Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM.** Advogada: Dra. Karen Rosendo de Almeida Leite (8599/AM). Advogada: Dra. Roseane Torres Lima (10525/AM). Advogado: Dr. Elvis Caldas Neves (32416/SC). Advogado: Dr. André Luis Negreiros Chuvas (10864/AM). **Apelado: Industrial Oriente de Polímeros LTDA.** Advogado: Dr. Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. *Sustentação oral: Apelado: Industrial Oriente de Polímeros LTDA. Advogado: Dr. Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). Sustentação oral dispensada pelo Patrono do Apelado, ante decisão do julgamento favorável. **Decisão:** **ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0601496-29.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em dissonância com o Parquet, por unanimidade, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 0616930-58.2020.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Laura Rubia da Silva dos Santos.** Advogada: Dra. Francinilde de Oliveira Galucio (13506/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. *Sustentação oral: Requerente: Laura Rubia da Silva dos Santos. Advogada: Dra. Daiane de Sena Passos (14.213/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores Desembargadores, por unanimidade e em consonância com o Ministério Público, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Após, a senhora Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **PROCESSOS VIRTUAIS** **Processo nº 0618187-55.2019.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juiz Prolator: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito do Juizado da Infância e Juventude Cível da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal de Manaus-AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Processo nº 4006833-46.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal - SEGREDO DE JUSTIÇA.** Origem: 1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade

Sexual de Crianças e Adolescentes. Juiz Prolator: Dra. Patricia Chacon de Oliveira Loureiro. **Requerente: Laércio Pereira Sarmiento.** Advogado: Dr. Antônio Ivan Olímpio da Silva (3110/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em julgar improcedente a presente revisão criminal, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4006185-37.2019.8.04.0000. Revisão Criminal. Requerente: Rodrigo Queiroz Muniz.** Advogado: Dr. Marcio Thiago dos Santos Souza (8808/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Revisor: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4006185-37.2019.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a Revisão Criminal. **Processo nº 4007006-07.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Francisco Aldizio Rocha dos Santos.** Defensor Público: Exmo. Sr. Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho (7593/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Revisor: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4007006-0.7.2020.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a Revisão Criminal. **Processo nº 4004434-44.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Gutemberg Damião da Silva Maciel.** Advogado: Dr. Ewerton Carneiro da Silva (11062/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Revisor: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Pedido de vista:** pelo Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos da Revisão Criminal em epígrafe, DECIDEM os Excelentíssimos Desembargadores componentes destas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o Parecer Ministerial e nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 0610518-77.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Apelado: CPX DistribuidoraS/A.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4003268-74.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Única de Borba/AM. Juiz Prolator: Dr. Leonardo Mattedi Matarangas. **Agravante: Município de Borba/AM - Prefeitura Municipal.** Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM). **Agravado: Gilson Castilho dos Santos.** Advogado: Dr. Edmar Maciel de Oliveira (14032/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial de fls. 34-37, conhecer e dar provimento ao recurso para reconhecer a incompetência absoluta do juízo de primeiro grau, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4004050-81.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Rose Rodrigues.** Advogado:

Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamada: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível. Beneficiário:** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, inadmitir a reclamação cível, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0004396-03.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus. Suscitado: Vara Única da Comarca de Lábrea/AM. Presidente:** Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004396-03.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em julgar procedente o conflito negativo e declarar a competência do Juízo suscitado, nos termos do voto condutor da Decisão. **Processo nº 4002825-26.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Jocimar Feitosa da Costa. Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). Reclamado: Juízo de Direito da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas. Beneficiário: Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves (57680/MG). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: Processo nº 4003081-66.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Dayane Garcia de Souza. Advogado: Dr. Evaldo Lúcio da Silva (1302A/AM). Reclamado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível. Beneficiário:** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores Desembargadores, por unanimidade, em julgar extinta a presente reclamação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4005539-56.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Ana Luiza da Costa Farias. Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Moura (10194/AM). Suscitados: Juízo de Direito da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal e Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência n.º 4005539-56.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito para declarar a competência do Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal para o julgamento da ação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4006254-98.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jeffison do Nascimento Pinto Ferreira. Advogado: Dr. Roberto Alves (9258/AM). Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4006254-98.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conceder a segurança, em consonância com o Parecer Ministerial. **Processo nº 4004242-19.2018.8.04.0000 - Revisão Criminal. Origem: Vara Única Fórum de Nhamundá/AM. Requerente: José Heleris Costa Andrade. Advogado: Dr. Everson de Lima Conceição (7002/AM). Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.

Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4007012-77.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Construtora Triunfo da Amazonia LTDA.** Advogado: Dr. José Abelardo de Albuquerque Mello Santos (3551/AM). Advogada: Dra. Úrsula Regina da Rocha (4602/AM). **Impetrado: Juízo de Direito da 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo.Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4007012-77.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas / Tribunal Pleno / Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Parecer do Ministério Público, denegar a segurança, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4003265-22.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dra. Mônica Cristina R. da Câmara C. do Carmo. **Agravante: Assupero Ensino Superior S/ S LTDA.** Advogado: Dr. Daniel de Camargo Jurema (127778/SP). Advogado: Dr. Gunther Frerichs (235410/SP). Advogada: Dra. Mariana Bayerlein Xocaira Ribeiro (292631/SP). **Agravado: Antonio Hilton Pereira Dourado.** Advogado: Dr. Antonio Hilton Pereira Dourado (5330/AM). **Agravado: Francisco José Teixeira Bastos.** Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto (2596/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma.Sra. Des. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro. **Processo nº 0650498-02.2019.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 1ª Vara de Família. Juiz Prolator: Dr. Marcos Santos Maciel. **Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual.** Presidente: Exma.Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procuradora de Justiça: Exma. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Vistos, discutidos e relatados estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0650498-02.2019.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o conflito, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº 0005210-15.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Sulenize Tufi do Nascimento.** Advogado: Dr. Vítor Vilhena Gonçalo da Silva (6502/AM). **Embargado: 3ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Beneficiário: Banco BMG S/A.** Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0006588-06.2021.8.04.0000 - Agravo Regimental Cível.** Origem: Vara Única de Pauini/AM. **Agravante: Município de Pauini/AM.** Procurador do Município: Dr. Nyton Paes de Oliveira (8448/AM). **Agravada: Maíra Ramos Brasil Yawanawá da Costa.** Advogado: Dr. Adenir Souza da Costa (8222/AM). Advogado: Dr. Jayme Matos de Sena (4939/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0006868-74.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Reginaldo de Araújo Silva.** Advogado: Dr. Evaldo Pedrosa de Souza Filho (15168/AM). Advogado: Dr. Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Dra. Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Dr. Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogada: Dra. Sarah Marques Barbosa (11217/AM). **Embargados: Maria Hilma de Castro Ribeiro; Luis de Castro Ribeiro e Hildo Rogério dos Santos.** Advogado: Dr. Abel Rodrigues Alves (3A/AM). Advogado: Dr. José Arthur de Souza Rodrigues Alves (7906/AM). Advogada: Dra. Natália de Sousa Rodrigues Alves (9289/AM). Advogado: Dr. Hermes Mafra Otto (10542/AM). Advogada: Dra. Brenda Barros de Oliveira (15062/AM). Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Presidente: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo.Sr.**

Des. João de Jesus Abdala Simões. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0005636-27.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Carlos Alberto Souza de Almeida.** Advogado: Dr. Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). **Embargado: MM. Juiz de Direito Dr. Leoney Figliuolo Harraquian.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0005636-27.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0001102-06.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juíza Prolatora: Dra. Mônica Cristina R. da Câmara C. do Carmo. **Embargantes: Sociedade Amazonense de Educação e Cultura LTDA e Outro.** Advogado: Dr. Eduardo de C. Becerra (422720/SP). Advogado: Dr. Flávio Luiz Yarshell (88098/SP). Advogado: Dr. Gustavo Pacifico (184101/SP). Advogado: Dr. Daniel Luiz Yarshell (373772/SP). **Embargado: Antônio Adalberto Magalhães Martins.** Advogado: Dr. Rômulo José Fernandes da Silva (1818/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA Processo nº 0003077-97.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Luciana Almeida de Souza e Silva.** Advogado: Dr. João Bosco Toledano (1456/AM). Advogada: Dra. Ana Rita Lima Freire (3056/AM). Advogado: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Presidente/Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Voto da Relatora:** provimento ao agravo interno do Estado do Amazonas e parcial provimento ao agravo interno de Luciana Almeida de Souza e Silva. **Voto divergente** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, pelo total desprovimento ao agravo interno do Estado do Amazonas e total provimento ao agravo interno de Luciana Almeida de Souza e Silva. **Processo encontrava-se com vista** para o Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões que devolveu os autos convergindo como voto da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Julgamento suspenso:** com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho (em 30.03.2022). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistante. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente